

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI N° 5.012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências	
12.365.1527.2.097	Programa Brasil Carinhoso	
466-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.670,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	
Total		5.670,00

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por

anulação parcial, nos termos do art. 43, \S 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferência		ou Transferências
12.365.1527.2.097	Programa Brasil Carinhoso	
467-3.3.90.30.00	Material de Consumo	235,00
468-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.435,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.210.0012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por excesso de arrecadação, vinculados a receita de rendimentos bancários do Programa Brasil Carinhoso, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017.

Érnani Christovam Vasconcellos

Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Edição de 16 121 20

Visto